

Protecção de Dados contra lei

'Call centers' A Comissão Nacional vai pedir ao provedor de Justiça que envie diploma sobre centros de atendimento telefónico para o Tribunal Constitucional. Tem dúvidas sobre o tratamento de dados das chamadas gravadas

A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) duvida da constitucionalidade da nova lei dos *call centers*. E vai pedir ao provedor de Justiça que analise a possibilidade de envio do diploma para o Tribunal Constitucional. Em causa pode estar o tratamentos de dados da gravação de chamadas.

A nova legislação "poderá suscitar reservas de constitucionalidade por via de eventual enquadramento formal contrário às regras constitucionais. A CNPD não deixará de solicitar a intervenção do provedor de Justiça para efeito da apreciação das reservas levantadas por esta comissão", lê-se numa deliberação daquele órgão sobre o tratamento de dados da gravação de chamadas.

O regime jurídico que se aplica

à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes, através de centros telefónicos de relacionamento (*call centers*), foi elaborado pelo Governo e publicado em *Diário da República* em Junho.

O tratamento de dados pessoais, a que se refere este decreto-lei (134/2009) dos *call centers*, é, na opinião da CNPD, uma matéria

legislativa da competência da Assembleia da República, e não do Governo, por se referir à privacidade nas comunicações electrónicas que constituem uma questão de direitos, liberdades e garantias protegidos pela Constituição.

Mas até uma eventual apreciação do Tribunal Constitucional, o novo regime jurídico dos *call centers* vai estar em vigor, tendo a CNPD deliberado um conjunto de princípios que vão orientar as autorizações ao tratamento de dados pessoais que resultam da gravação de chamadas. ■ LUSA



Dados pessoais gravados nas chamadas preocupam a CNPD